



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 16 de fevereiro de 2.022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017;

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê - Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 002/2.022 a respeito do processo de habilitação;

Considerando que a OSC, presta atendimento gratuito especializado para crianças e adolescentes das áreas mais vulneráveis do município e é a única OSC no município que atende berçário e maternal e devidamente credenciada junto ao CMDCA, conforme faz prova certidão anexa.

Considerando que a Atividade apresentada pela OSC intitulada “**Educação Revigorada – Infantil e Contra Turno**”, tem como objetivo o atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) e 16 (dezesseis) anos, matriculados em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de creche, pré-escola e contra turno com atividades complementares e de orientação escolar e projetos.

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Beneficente de Goioerê - Assistência Social Nossa Senhora das Candeias foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

Considerando a viabilidade da execução da proposta apresentada no plano de trabalho;

Considerando a verificação de dotação orçamentária e cronograma de desembolso;

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias que fica situada a Praça Oeste nº 101, Vila Guaíra, nesta cidade de Goioerê - Paraná, onde averiguou que a OSC, consegue atender a proposta apresentada no plano de trabalho, tendo em vista sua estrutura física e de recursos humanos, os quais serão utilizados na presente proposta;

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias;

Considerando que a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias possui lei de declaração de utilidade pública municipal;

Considerando que a Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias possui estrutura física e de recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória;

Considerando que através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a designação do gestor da parceria e a designação da comissão de monitoramento e avaliação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e

58
8



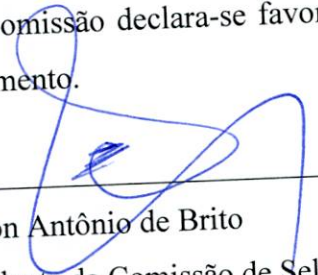
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

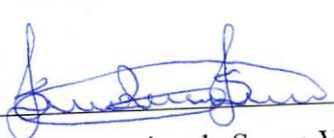
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

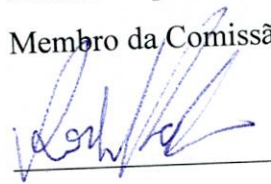
da fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento, com suas respectivas atribuições fundamentados pela Lei Federal nº 13.019/2.014 e pelo Decreto Municipal nº 5459/2.017;

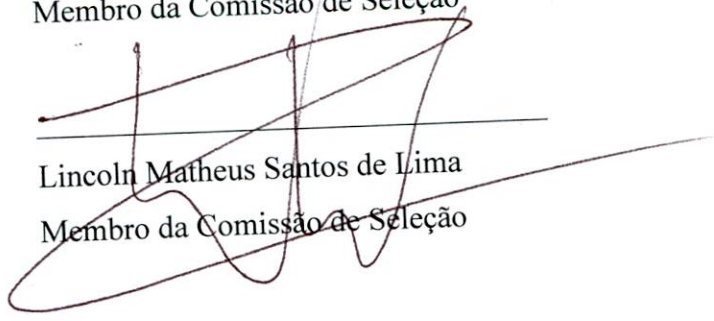
Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.


Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção


Sandra Regina de Souza Vieira
Secretária da Comissão de Seleção


Rosane Bispo da Silva Holanda
Membro da Comissão de Seleção


Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção


Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

PLANO DE TRABALHO

I- DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Educação Revigorada

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias			76.714.302/0001-93	
Endereço: Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3088	centrosantaclara@hotmail.com
Agência	Conta Corrente		Banco	Praça Pagamento
8570-7	570-3		Banco do Brasil	Goioerê
Nome do Responsável			CPF	
José Elias Feyh			337.409.410-49	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	RG/órgão Expedidor	Data Expedição	
1025810209 SSP/RG	30/11/1981	1025810209 SSP/RG	30/11/1981	
Endereço: Rua: José Marques, nº 620 – Centro				
Cidade	UF	Cidade	UF	
Goioerê	Paraná	Goioerê	Paraná	

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av: Amazonas, N° 280 - Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (44) 3521 - 8900	e-mail
Nome do Responsável Roberto dos Reis de Lima			CPF 897.614.809-68	
RG/órgão Expedidor 6.458.191-0/SSP-PR	Data Expedição 13/08/2007	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2021 a 31/12/2024	

III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, foi fundada em 10 de novembro de 1983, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, por um grupo de casais do movimento familiar cristão, tendo como objetivo assistir a população carente do nosso município, através da construção de módulos residenciais, em madeira ou alvenaria, pelo sistema mutirão, sendo construídas 43 casas. Após esta etapa, optou-se por construir nesta comunidade um imóvel de 1.100m², visando à formação dos casais que ali residiam; porém, com o tempo, as mudanças políticas, comunitárias e mesmo nestes próprios grupos, o imóvel ficou parado, sem utilização.

No ano de 1.997, pensando neste espaço e na necessidade da comunidade, formou-se o Centro de Recuperação Infantil Santa Clara (CRISC) que tinha como principal objetivo diminuir o

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Índice de desnutrição infantil, essa mesma associação sempre teve a preocupação de proporcionar condições de desenvolvimento harmônico da personalidade da criança e seus familiares, em atividades socioeconômicas integrando-as a comunidade.

Em Agosto de 2013 já não havia tantas crianças, famílias desnutridas e vendo a necessidade de atualizarmos com um diferencial no atendimento das atividades dos anos anteriores, foi modificado para Centro Educacional Santa Clara – CESC, onde atualmente atende 136 crianças e adolescentes através dos sistemas básicos.

I – Programa na educação infantil: oferta atendimento para crianças de 0 a 04 anos em período integral como: berçário, maternal, pré I, nas áreas de educação, saúde, convivência/fortalecimento de vínculos e segurança social.

II - Programa de contra turno escolar: oferta atendimento para crianças de 05 a 16 anos em período matutino ou vespertino, meio período o aluno estuda no ensino regular na escola pública, e o outro período frequenta o Cesc, divididos em contra turno feminino e masculino.

III - Programa através de Projetos: ofertamos projetos para alunos matriculados, familiares/comunidade conforme faixa etária: Psicomotricidade, música, fanfarra, Informática, artesanato, oficina de laços, visitas domiciliares acompanhado pela psicóloga e a assistente social, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, encaminhamentos para a rede sócio assistencial.

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: Educação revigorada - Infantil e Contra Turno

Identificação do Objeto: O presente plano visa promover o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 16 anos matriculados em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de creche, pré-escola, contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos.

Justificativa da Proposta: Face ao processo de globalização pela qual a sociedade vivencia, observou-se fortemente a desigualdade social e a má distribuição de renda e vimos a necessidade de atender e capacitar crianças e adolescentes da comunidade, para que possam assumir uma postura crítica quanto a realidade social em que estão inseridas, desta forma buscar a construção de uma história de vida diferente, com oportunidades de melhorias no contexto social e familiar.

A situação econômica atual destas famílias atendidas pelo Centro Educacional Santa Clara está assim descrita 72,97% são beneficiárias do Programa Bolsa Família, caracterizando grande partes dessas famílias em situação de extrema pobreza, de acordo com as famílias assistidas 55% vivem com até 1(um) salários mínimo, 61% não trabalham com carteira registrada, 80% vivem em residências cedidas ou alugadas, 43% é gerida pela genitora ou avós, 54% não tem ensino fundamental incompleto. Segundo esses dados coletados com estas famílias cadastradas, a nossa conclusão é que, é de urgência a necessidade de desenvolver ações que visem dar suporte básico, especialmente no empoderamento dos nossos alunos.

Toda criança e adolescente tem direito a educação, informação, lazer, cultura, esportes visando o seu próprio desenvolvimento, e isso se estende aos familiares e a comunidade.

Conforme ainda estamos vivenciando um momento de pandemia, foram elaboradas ações pedagógicas garantindo ao aluno a qualidade do aprendizado com as medidas de segurança para o enfrentamento da COVID-19, onde serão respeitadas conforme o Protocolo da Secretaria de Saúde.

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Objetivos Gerais: Promover o ensino à 138 criança/adolescente entre as idades de 0 a 16 anos, com serviços de creche, pré-escola e contra turno, atender 45 (quarenta e cinco) crianças de 0 a 4 anos na primeira etapa da educação infantil em período integral e 93 (noventa e três) crianças e adolescentes com idade de 05 a 16 anos em período de 4 horas (manhã ou tarde) no contra turno escolar. Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construindo com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo Calendário Escolar/2022 de acordo com normativas da Secretaria Municipal da Educação. Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança e do adolescente, seu desenvolvimento integral e seus aspectos físicos, motor, emocional, intelectual, moral e social.

Objetivos Específicos: Na educação básica, a valorização da relação criança/adolescente para o desenvolvimento da sua autonomia, proporcionar a criança um conhecimento matemático que favoreça o desenvolvimento do seu raciocínio lógico concretamente, promover a vinculação do discurso oral com o texto escrito, promover a integração do grupo, a socialização das crianças e o desenvolvimento psicomotor (coordenação motora fina e ampla, fina e coordenação viso motora), organizar atividades para que a criança amplie seus conhecimentos na compreensão do mundo no qual está inserida, desenvolver o espírito de coleguismo, companheirismo e solidariedade, reconhecimento do próprio corpo e aceitação das diferenças entre os colegas, observação e exploração do meio ambiente, ampliação da comunicação visual, verbal, corporal e escrita nas diferentes relações sociais, levar a crianças a perceber as diferenças entre elas, utilizando-o como meio de comunicação, realizar atividade de relaxamento.

Com isto, melhora o rendimento escolar, as atividades após o período de aula contribuem para ampliar e diversificar os objetivos das aulas curriculares, supre as necessidades extracurriculares dos alunos, desenvolve habilidades artísticas e culturais, onde é importantíssimo para o desenvolvimento do aluno, é um espaço seguro e acolhedor, favorece um melhor aproveitamento do tempo ocioso, sujeito a riscos sociais, o aluno aproveita o tempo na escola para aprender e desenvolver habilidades específicas. Forma cidadãos melhores, com valores importantes como: perseverança, disciplina, cooperação, aquisição de normas de condutas e valores sociais.

Metas a serem atingidas: Atender 45 (quarenta e cinco) crianças com idade de 0 a 4 anos em período integral na primeira etapa da educação básica, mantendo o vínculo entre entidade/aluno/família para dar continuidade ao ensino/aprendizagem e 93 (noventa e três) crianças e adolescentes com idade de 05 a 16 anos em período de 4hr/dia no contra turno escolar do ano letivo de 2022.

Destinatários dos Serviços:

Atividades : **Berçário**

Idade: 0 a 2 anos

Atendidos: 15 alunos

Segunda a sexta feira das 07h 30 min as 17hr 30 min

Atividade: **Maternal**

Idade: 3 anos

Atendidos: 15 alunos

Segunda a sexta feira das 07h 30 min as 17hr 30 min

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97Atividade: **Pré I**

Idade: 4 anos

Atendidos: 15 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 07h 30min as 11hr 30min (sala de aula Pré I)
11hr 30min ao 12hr 00min (almoço)Atividade: **Atividade Complementar do Pré I**

Idade: 4 e 5 anos

Atendidos: 17 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 12hr 00min as 13hr 30min hora (intervalo/descanso)
13hr 30min as 17hr 30min (sala de atividades)Atividade: **Atividade Complementar – manhã**

Idade: 5 a 11 anos

Atendidos: 34 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 07h 30min as 11hr 30min
11h 30min as 12hr (almoço)
12h as 12h 45min (higienização/saída pra escola)Atividade: **Atividade Complementar – tarde**

Idade: 7 a 16 anos

Atendidos: 42 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 12h almoço
13hr30min as 17hr 30min. (sala de atividades)**V- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO**

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Berçário	15	Presencial Período integral	07h30min às 17h30min Segunda a sexta feira

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Maternal	15	Presencial Período integral	07h30min às 17h30min Segunda a sexta feira

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**CEP 87.360-000**

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Pré I	15	Presencial período da manhã	07h30min às 11h30min Segunda a sexta feira

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Complementar do Pré I	17	Presencial período da tarde	13h30min às 17h30min Segunda a sexta feira

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Contra turno Manhã	34	Presencial período da manhã	07h30min às 11h30min Segunda a sexta feira

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Contra turno tarde	42	Presencial período da tarde	13h30min às 17h30min Segunda a sexta feira

VI- METODOLOGIA:

Devido a Covid-19 a entidade se adaptou para retomar o atendimento presencial, onde foram elaboradas ações pedagógicas para promover o ensino de qualidade garantindo ao aluno a continuidade e o vínculo com aluno/entidade, seguindo as medidas de segurança para o enfrentamento da COVID-19, onde serão respeitadas conforme o Protocolo da Secretaria de Saúde. As atividades serão desenvolvidas em 5 turmas: Berçário, maternal, pré I, contra turno do pré I, contra turno manhã e contra turno tarde.

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos:

Quantidade	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
04	Educadora Infantil	Pós Graduação/Educação Especial	C.L.T.	44hrs/semanais
02	Educadora Infantil	Graduação/Pedagogia	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Educador Infantil	Magistério	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Pedagoga	Pós Graduação/Educação Especial	C.L.T.	20hrs/semanais
01	Assistente Social	Serviço Social	C.L.T.	30hr/ semanais
01	Assistente Adm	Pós Graduação/Educação Especial	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Assistente Adm	Ensino Médio	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Diretora	Pós Graduação/Educação Especial	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Motorista	Ensino Médio	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Zeladora	Ensino Médio	C.L.T.	44hrs/semanais
02	Zeladora	Ensino Fundamental incompleto	C.L.T.	44hrs/semanais
02	Cozinheira/ auxiliar	Ensino Fundamental incompleto	C.L.T.	44hrs/semanais

Instalações Físicas:

01 Secretaria
01 Sala da Direção
01 Sala da Pedagoga
01 Sala da Assistente Social
05 Salas de Aulas
01 Sala de Informática
02 Sala de cursos (musica)
02 Sala de repouso (sala de dormir)
01 Sala de livros (contação de história)
06 Banheiro internos
04 Banheiros externos
01 Pátio coberto com palco
01 Refeitório
01 Cozinha
01 Despensa de utensílios de cozinha
01 Despensa para armazenar alimentos
01 Despensa externa
01 Mini padaria (desativada)

01 Lavanderia
01 Depósito
01 Despensa de material de limpeza

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

01 Horta

3.000m² de área livre, e 1.075m² área construída.

Equipamentos: 11 computadores (Projeto Educando e Construindo Cidadania), 8 computadores (demais funções), 3 impressoras, 4 rádios portáteis, 4 aparelhos de DVD, 1 caixa de som, 1 data show, 1 bebedouro industrial, 01 bebedouro de coluna, 3 ar condicionado, 4 geladeira, 1 câmara fria industrial, 2 fogão industrial (6 e 4 boca), 3 freezer, 22 ventiladores de parede, 2 ventilador de coluna.

Mobiliário: 11 cadeiras (do Projeto de informática), 15 mesas para computador, 7 mesas de Professor, 5 escrivaninhas, 19 armários de aço, 45 cadeiras infantil, 8 mesas infantil, 70 cadeiras universitária (com braço), 2 prateleira de jogos, 1 estante de livros em aço, 5 jogos de mesa infantil c/4 cadeiras, 10 cadeira de alimentação para bebê, 9 mesas de madeira para refeitório, 16 bancos de madeira, 8 cadeira de madeira, 6 armários de parede de madeira.

VIII– APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Discriminação	Valores
- 3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	R\$ 360.000,00
- 3.1.90.11.43.00 – 13º salário	R\$ 29.000,00
- 3.1.90.13.01.00 – FGTS	R\$ 33.500,00
- 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias INSS	R\$ 33.500,00
- 3.3.90.39.43.00 – Serviços de Energia Elétrica	R\$ 12.400,00
- 3.3.90.39.44.00 – Serviços de Água e esgoto	R\$ 2.000,00
TOTAL:	R\$ 470.400,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R\$ 470.400,00

Previsão de Despesas 1º Semestre 2022		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo		-----	-----	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00
13º salário		-----	-----	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00
FGTS		-----	-----	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
 Fone 44 3522 3088 – e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

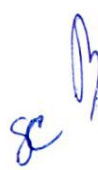
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84- Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Contribuição de Previdência Social INSS	-----	-----	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
Serviços de Energia Elétrica	-----	-----	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00
Serviços de Água e esgoto	-----	-----	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00
<u>TOTAL</u>	-----	-----	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00

Previsão de Despesas 2º Semestre 2022		Previsão de Valores Mensais				
<u>Despesas</u>	<u>Mês 07</u>	<u>Mês 08</u>	<u>Mês 09</u>	<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00
13º salário	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00
FGTS	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
Contribuição de Previdência Social - INSS	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
Serviços de Energia Elétrica	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00
Serviços de Água e esgoto	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00
<u>TOTAL</u>	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
 Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Despesas 1º Semestre 2023		Previsão de Valores Mensais					
<u>Despesas</u>		<u>Mês 01</u>	<u>Mês 02</u>	<u>Mês 03</u>	<u>Mês 04</u>	<u>Mês 05</u>	<u>Mês 06</u>
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo		R\$30.000,00	R\$ 30.000,00	-----	-----	-----	-----
13º salário		-----	-----	-----	-----	-----	-----
FGTS		R\$4.600,00	R\$4.600,00	-----	-----	-----	-----
Contribuição de Previdência Social INSS		R\$4.600,00	R\$4.600,00	-----	-----	-----	-----
Serviços de Energia Elétrica		-----	-----	-----	-----	-----	-----
Serviços de Água e esgoto		-----	-----	-----	-----	-----	-----
<u>TOTAL</u>		R\$ 39.200,00	R\$ 39.200,00	-----	-----	-----	-----

Previsão de Despesas 2º Semestre 2023		Previsão de Valores Mensais					
<u>Despesas</u>		<u>Mês 07</u>	<u>Mês 08</u>	<u>Mês 09</u>	<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo		-----	-----	-----	-----	-----	-----
13º salário		-----	-----	-----	-----	-----	-----
FGTS		-----	-----	-----	-----	-----	-----
Contribuição de Previdência Social INSS		-----	-----	-----	-----	-----	-----
<u>TOTAL</u>		-----	-----	-----	-----	-----	-----

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

X – PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

INÍCIO: 01/03/2022

TERMÍNO: 28/02/2023

XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

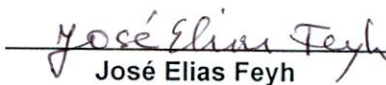
As ações realizadas durante o plano de trabalho, será feita por meio de práticas pedagógicas propostas, desenvolvidas pelos professor através das atividades em sala de aula, observando a participação e rendimento adquiridos.

A avaliação será feita através de análise das atividades realizadas pelos alunos de forma presencial, ou seja ao aplicar as atividades o Professor observa e registra como está sendo o desempenho de cada aluno.

XII- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

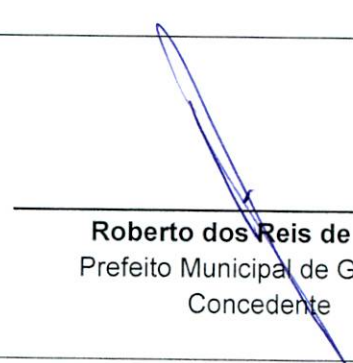
Goioerê, 27 de Janeiro de 2022.


José Elias Feyh
Proponente

XIII- APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 25 / 02 / 2022


Roberto dos Reis de Lima
Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.022

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 012/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 30, VI da Lei 13.009/14

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA
SENHORA DAS CANDEIAS.**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº101, Vila Guaira no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **JOSÉ ELIAS FEYH** portador da Cédula de Identidade nº 102.581.020-9 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto nos Artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados na entidade com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento de necessidades, inclusão nas oficinas (materiais recicláveis e psicomotricidade), encaminhamentos para a rede socio assistencial e elaboração de uma plano de desenvolvimento familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Considerando o relevante projeto apresentado pela OSC que tem por meta ofertar rodas de conversa, buscando o fortalecimento da família e o empoderamento das mesmas, visando minimizar a violação dos direitos sofridos. Ofertar oficinas de materiais recicláveis e psicomotricidade, pretende-se com estas oficinas o empoderamento e enfrentamento da situação de vulnerabilidade, desenvolvendo a autonomia e consequentemente melhorando o ambiente familiar e comunitário.

2.1. Para o cumprimento das metas serão realizadas as seguintes ações: oferecer educação de qualidade, alcançar melhores resultados na interação individual, autoconhecimento corpóreo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ **470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado.

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 8570-7**, Conta Corrente **570-3** em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo 12 parcelas no valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)** cada. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da **Secretaria da Fazenda** as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

568 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).

569 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.

- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

[Handwritten signature]

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

8.2 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência observará a data de 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro de 2.023, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado O contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

José Elias Feyh

JOSÉ ELIAS FEYH

Associação Beneficente de Goioerê
Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Silvia Walter Corpa*

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. *Raphaely do Espírito Santo*

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25
DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2.022 -
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº101, Vila Guairá no município de Goioerê/Pr, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor JOSÉ ELIAS FEYH portador da Cédula de Identidade nº 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná

Objeto Proposto: O presente plano visa promover o atendimento crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar nas modalidades de creche, pré-escola e contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

568 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (1000).
569 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), que serão repassados em doze parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta Corrente 570-3 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 01 de março de 2.022 até 28 de fevereiro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH

Centro Educacional Santa Clara - CESC
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:194F9E76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2022. Edição 2465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.933/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ, MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
DOTAÇÃO 1135-4.4.50.42-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R\$ 20.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.510-APOIO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL ADAPTADO	
DOTAÇÃO 859-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R\$ 12.000,00
1503.15.451.0021.1.522-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA PRAÇA JD UNIVERSITÁRIO	
DOTAÇÃO 1136-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R\$ 20.000,00
DOTAÇÃO 1137-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R\$ 8.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.542.0021.2.210-APOIO AO DESENV. DE PROJ, MANUT. E ATIVIDADES DA AMAA	
DOTAÇÃO 857-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R\$ 40.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0021.1.523-EXECUÇÃO CULTURAL DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	
DOTAÇÃO 1138-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R\$ 40.000,00
1902.13.392.0021.1.524-EXECUÇÃO CULTURAL DIA DO ANTIGOMOBILISTA	
DOTAÇÃO 1139-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J-FONTE 1000	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 160.000,00

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número

sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.384-INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 861-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R\$ 12.000,00
1503.15.451.0021.1.512-INSTALAÇÃO PARQUE DA CRIANÇA PRAÇA PAPA PAULO VI	
DOTAÇÃO 862-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R\$ 120.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0021.1.511-APOIO CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA JARDIM UNIVERSITÁRIO	
DOTAÇÃO 860-4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1000	R\$ 28.000,00
TOTAL	R\$ 160.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.022, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.832/2.021, datada de 13/07/2.021 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.865/2.021, datada de 06/12/2.021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:

Renan Jose Soares

Código Identificador:A12CD93C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2022. Edição 2633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/1.984, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **José Elias Feyh**, portador do RG nº 1.025.810.209/SSP/RG, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, nº 620, Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 011/2.022, para constar a seguinte alteração:**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do valor e do Cronograma de Desembolso do Termo de Fomento 011/2.022.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), consubstanciando o Termo de Fomento 011/2.022 no valor global de **R\$ 490.400,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos de acordo com o cronograma de desembolso inserido no plano de trabalho da O.S.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

Cláusula Terceira – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas do Termo de Fomento nº. 011/2.022 que não tenham sido atingidas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo através do Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, será providenciada pelo CONCEDENTE nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

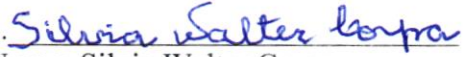
E, assim, por estarem acordados, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

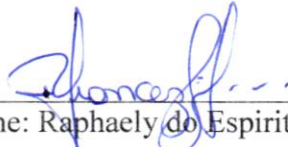
Goioerê, 03 de novembro de 2.022


ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE


JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Nossa Senhora das Candeias
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Silvia Walter Corpa
CPF nº 054.353.749-87

2. 
Nome: Raphaely do Espírito Santo
CPF nº 037.337.479-84

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

PLANO DE TRABALHO

I- DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ	
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias			76.714.302/0001-93	
Endereço: Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3088	centrosantaclara@hotmail.com
Agência		Conta Corrente	Banco	Praça Pagamento
8570-7		570-3	Banco do Brasil	Goioerê
Nome do Responsável				CPF
José Elias Feyh				337.409.410-49
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	RG/órgão Expedidor	Data Expedição	
1025810209 SSP/RG	30/11/1981	1025810209 SSP/RG	30/11/1981	
Endereço: Rua: José Marques, nº 620 – Centro				
Cidade	UF	Cidade	UF	
Goioerê	Paraná	Goioerê	Paraná	

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (44) 3521 - 8900	e-mail
Nome do Responsável Roberto dos Reis de Lima			CPF 897.614.809-68	
RG/órgão Expedidor 6.458.191-0/SSP-PR	Data Expedição 13/08/2007	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2021 a 31/12/2024	

III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, foi fundada em 10 de novembro de 1983, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, por um grupo de casais do movimento familiar cristão, tendo como objetivo assistir a população carente do nosso município, através da construção de módulos residenciais, em madeira ou alvenaria, pelo sistema mutirão, sendo construídas 43 casas. Após esta etapa, optou-se por construir nesta comunidade um imóvel de 1.100m², visando à formação dos casais que ali residiam; porém, com o tempo, as mudanças políticas, comunitárias e mesmo nestes próprios grupos, o imóvel ficou parado, sem utilização.

No ano de 1.997, pensando neste espaço e na necessidade da comunidade, formou-se o Centro de Recuperação Infantil Santa Clara (CRISC) que tinha como principal objetivo diminuir

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

índice de desnutrição infantil, essa mesma associação sempre teve a preocupação de proporcionar condições de desenvolvimento harmônico da personalidade da criança e seus familiares, em atividades socioeconômicas integrando-as a comunidade.

Em Agosto de 2013 já não havia tantas crianças, famílias desnutridas e vendo a necessidade de atualizarmos com um diferencial no atendimento das atividades dos anos anteriores, foi modificado para Centro Educacional Santa Clara – CESC, onde atualmente atende 136 crianças e adolescentes através do sistemas básicos.

I – Programa na educação infantil: oferta atendimento para crianças de 0 a 04 anos em período integral como: berçário, maternal, pré I, nas áreas de educação, saúde, convivência/fortalecimento de vínculos e segurança social.

II - Programa de contra turno escolar: oferta atendimento para crianças de 05 a 16 anos em período matutino ou vespertino, meio período o aluno estuda no ensino regular na escola pública, e o outro período frequenta o Cesc, divididos em contra turno feminino e masculino.

III - Programa através de Projetos: ofertamos projetos para alunos matriculados, familiares/comunidade conforme faixa etária: Psicomotricidade, música, fanfarra, Informática, artesanato, oficina de laços, visitas domiciliares acompanhada pela psicóloga e a assistente social, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, encaminhamentos para a rede sócio assistencial.

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: Educação Revigorada - Infantil e Contra Turno

Identificação do Objeto: O presente plano visa promover o atendimento de 138 crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de creche, pré-escola, contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos.

Justificativa da Proposta: Face ao processo de globalização pela qual a sociedade vivencia, observou-se fortemente a desigualdade social e a má distribuição de renda e vimos a necessidade de atender e capacitar crianças e adolescentes da comunidade, para que possam assumir uma postura crítica quanto a realidade social em que estão inseridas, desta forma buscar a construção de uma história de vida diferente, com oportunidades de melhorias no contexto social e familiar.

A situação econômica atual destas famílias atendidas pelo Centro Educacional Santa Clara está assim descrita 72,97% são beneficiárias do Programa Bolsa Família, caracterizando grande partes dessas famílias em situação de extrema pobreza, de acordo com as famílias assistidas 55% vivem com até 1(um) salários mínimo, 61% não trabalham com carteira registrada, 80% vivem em residências cedidas ou alugadas, 43% é gerida pela genitora ou avós, 54% não tem ensino fundamental incompleto. Segundo esses dados coletados com estas famílias cadastradas, a nossa conclusão é que, é de urgência a necessidade de desenvolver ações que visem dar suporte básico, especialmente no empoderamento dos nossos alunos.

Toda criança e adolescente tem direito a educação, informação, lazer, cultura, esportes visando o seu próprio desenvolvimento, e isso se estende aos familiares e a comunidade.

Conforme ainda estamos vivenciando um momento de pandemia, foram elaboradas ações pedagógicas garantindo ao aluno a qualidade do aprendizado com as medidas de segurança para o enfrentamento da COVID-19, onde serão respeitadas conforme o Protocolo da Secretaria de Saúde.

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Objetivos Gerais: Promover o ensino à 138 criança/adolescente entre as idades de 0 a 16 anos, com serviços de creche, pré-escola e contra turno, atender 45 (quarenta e cinco) crianças de 0 a 4 anos na primeira etapa da educação infantil em período integral e 93 (noventa e três) crianças e adolescentes com idade de 05 a 16 anos em período de 4 horas (manhã ou tarde) no contra turno escolar. Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construindo com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo Calendário Escolar/2022 de acordo com normativas da Secretaria Municipal da Educação. Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança e do adolescente, seu desenvolvimento integral e seus aspectos físicos, motor, emocional, intelectual, moral e social.

Objetivos Específicos: Na educação básica, a valorização da relação criança/adolescente para o desenvolvimento da sua autonomia, proporcionar a criança um conhecimento matemático que favoreça o desenvolvimento do seu raciocínio lógico concretamente, promover a vinculação do discurso oral com o texto escrito, promover a integração do grupo, a socialização das crianças e o desenvolvimento psicomotor (coordenação motora fina e ampla, fina e coordenação viso motora), organizar atividades para que a criança amplie seus conhecimentos na compreensão do mundo no qual está inserida, desenvolver o espírito de coleguismo, companheirismo e solidariedade, reconhecimento do próprio corpo e aceitação das diferenças entre os colegas, observação e exploração do meio ambiente, ampliação da comunicação visual, verbal, corporal e escrita nas diferentes relações sociais, levar a crianças a perceber as diferenças entre elas, utilizando-o como meio de comunicação, realizar atividade de relaxamento.

Com isto, melhora o rendimento escolar, as atividades após o período de aula contribuem para ampliar e diversificar os objetivos das aulas curriculares, supre as necessidades extracurriculares do alunos, desenvolve habilidades artísticas e culturais, onde é importantíssimo para o desenvolvimento do aluno, é um espaço seguro e acolhedor, favorece um melhor aproveitamento do tempo ocioso, sujeito a riscos sociais, o aluno aproveita o tempo na escola para aprender e desenvolver habilidades específicas. Forma cidadãos melhores, com valores importantes como: perseverança, disciplina, cooperação, aquisição de normas de condutas e valores sociais.

Metas a serem atingidas: Quantitativa - Atender 45 (quarenta e cinco) crianças com idade de 0 a 4 anos em período integral na primeira etapa da educação básica, mantendo o vínculo entre entidade/aluno/família para dar continuidade ao ensino/aprendizagem e 93 (noventa e três) crianças e adolescentes com idade de 05 a 16 anos em período de 4hr/dia no contra turno escolar do ano letivo de 2022. Qualitativa – Segurança e conforto do sono auxiliando a condição da saúde e aprendizado, educação recreativa e lúdica.

Destinatários dos Serviços:

Atividades: **Berçário**

Idade: 0 a 2 anos

Atendidos: 15 alunos

Segunda a sexta feira das 07h 30 min as 17hr 30 min

Atividade: **Maternal**

Idade: 3 anos

Atendidos: 15 alunos

Segunda a sexta feira das 07h 30 min as 17hr 30 min

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Atividade: **Pré I**

Idade: 4 anos

Atendidos: 15 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 07h 30min as 11hr 30min (sala de aula Pré I)
11hr 30min ao 12hr 00min (almoço)

Atividade: **Atividade Complementar do Pré I**

Idade: 4 e 5 anos

Atendidos: 17 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 12hr 00min as 13hr 30min hora (intervalo/descanso)
13hr 30min as 17hr 30min (sala de atividades)

Atividade: **Atividade Complementar – manhã**

Idade: 5 a 11 anos

Atendidos: 34 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 07h 30min as 11hr 30min
11h 30min as 12hr (almoço)
12h as 12h 45min (higienização/saída pra escola)

Atividade: **Atividade Complementar – tarde**

Idade: 7 a 16 anos

Atendidos: 42 alunos

Período: Segunda a sexta feira das 12h almoço
13hr30min as 17hr 30min. (sala de atividades)

V- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Berçário	15	Presencial Período integral	07h30min às 17h30min Segunda a sexta feira

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Maternal	15	Presencial Período integral	07h30min às 17h30min Segunda a sexta feira

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Pré I	15	Presencial período da manhã	07h30min às 11h30min Segunda a sexta feira

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Complementar do Pré I	17	Presencial período da tarde	13h30min às 17h30min Segunda a sexta feira

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Contra turno Manhã	34	Presencial período da manhã	07h30min às 11h30min Segunda a sexta feira

Turma	Quantidade de alunos	Atividades	Horários
Contra turno tarde	42	Presencial período da tarde	13h30min às 17h30min Segunda a sexta feira

VI- METODOLOGIA:

Devido a Covid-19 a entidade se adaptou para retomar o atendimento presencial, onde foram elaboradas ações pedagógicas para promover o ensino de qualidade garantindo ao aluno a continuidade e o vínculo com aluno/entidade, seguindo as medidas de segurança para o enfrentamento da COVID-19, onde serão respeitadas conforme o Protocolo da Secretaria de Saúde. As atividades serão desenvolvidas em 5 turmas: Berçário, maternal, pré I, contra turno do pré I, contra turno manhã e contra turno tarde.

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos:

Quantidade	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
04	Educadora Infantil	Pós Graduação/Educação Especial	C.L.T.	44hrs/semanais
02	Educadora Infantil	Graduação/Pedagogia	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Educador Infantil	Magistério	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Pedagoga	Pós Graduação/Educação Especial	C.L.T.	20hrs/semanais
01	Assistente Social	Pós Graduação/Projetos Sociais	C.L.T.	30hr/ semanais
01	Assistente Adm	Pós Graduação/Educação Especial	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Assistente Adm	Ensino Médio	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Diretora	Pós Graduação/Educação Especial	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Motorista	Ensino Médio	C.L.T.	44hrs/semanais
01	Zeladora	Ensino Médio	C.L.T.	44hrs/semanais
02	Zeladora	Ensino Fundamental incompleto	C.L.T.	44hrs/semanais
02	Cozinheira/ auxiliar	Ensino Fundamental incompleto	C.L.T.	44hrs/semanais

Instalações Físicas:

01 Secretaria
01 Sala da Direção
01 Sala da Pedagoga
01 Sala da Assistente Social
05 Salas de Aulas
01 Sala de Informática
02 Sala de cursos (musica)
02 Sala de repouso (sala de dormir)
01 Sala de livros (contação de história)
06 Banheiro internos
04 Banheiros externos
01 Pátio coberto com palco
01 Refeitório
01 Cozinha
01 Despensa de utensílios de cozinha
01 Despensa para armazenar alimentos
01 Despensa externa
01 Mini padaria (desativada)

01 Lavanderia
01 Depósito
01 Despensa de material de limpeza

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

01 Horta

3.000m² de área livre, e 1.075m² área construída.

Equipamentos: 11 computadores (Projeto Educando e Construindo Cidadania), 8 computadores (demais funções), 3 impressoras, 4 rádios portáteis, 4 aparelhos de DVD, 1 caixa de som, 1 data show, 1 bebedouro industrial, 01 bebedouro de coluna, 3 ar condicionado, 4 geladeiras, 1 câmara fria industrial, 2 fogões industrial (6 e 4 bocas), 3 freezers, 22 ventiladores de parede, 2 ventiladores de coluna.

Mobiliário: 11 cadeiras (do Projeto de informática), 15 mesas para computador, 7 mesas de Professor, 5 escrivaninhas, 19 armários de aço, 45 cadeiras infantil, 8 mesas infantil, 70 cadeiras universitária (com braço), 2 prateleiras de jogos, 1 estante de livros em aço, 5 jogos de mesa infantil c/4 cadeiras, 10 cadeira de alimentação para bebê, 9 mesas de madeira para refeitório, 16 bancos de madeira, 8 cadeiras de madeira, 6 armários de parede de madeira.

VIII- APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Discriminação	Valores
- 3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	R\$ 360.000,00
- 3.1.90.11.43.00 – 13º salário	R\$ 29.000,00
- 3.1.90.13.01.00 – FGTS	R\$ 33.500,00
- 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias INSS	R\$ 33.500,00
- 3.3.90.39.43.00 – Serviços de Energia Elétrica	R\$ 12.400,00
- 3.3.90.39.44.00 – Serviços de Água e esgoto	R\$ 2.000,00
-44.90.52.35-00 - equipamento e processamento de dados (2 Computador de mesa)	R\$ 7.463,00
-44.90.52.33.00 - equipamento para áudio e vídeo (3 Tvs 110 vts)	R\$ 5.337,00
-4.4.90.52.42- Mobiliário em geral (40 caminhas empilhável para bebezinhos)	R\$ 7.200,00
TOTAL:	R\$ 490.400,00

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
 Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Despesas 1º Semestre 2022		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo		-----	-----	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00
13º salário		-----	-----	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00
FGTS		-----	-----	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
Contribuição de Previdência Social INSS		-----	-----	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
Serviços de Energia Elétrica		-----	-----	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00
Serviços de Água e esgoto		-----	-----	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00
TOTAL		-----	-----	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00

Previsão de Despesas 2º Semestre 2022		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo		R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00
13º salário		R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00
FGTS		R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
Contribuição de Previdência Social - INSS		R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
 Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Serviços de Energia Elétrica	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00	R\$1.240,00
Serviços de Água e esgoto	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00
Equipamentos e Material Permanente	_____	_____	_____	_____	R\$ 7.463,00	_____
Material para Áudio, Vídeo e Foto	_____	_____	_____	_____	R\$ 5.337,00	_____
Equipamentos e Material Permanente	_____	_____	_____	_____	R\$ 7.200,00	_____
<u>TOTAL</u>	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$39.200,00	R\$59.200,00	R\$39.200,00

Previsão de Despesas		Previsão de Valores Mensais					
1º Semestre 2023							
<u>Despesas</u>		<u>Mês 01</u>	<u>Mês 02</u>	<u>Mês 03</u>	<u>Mês 04</u>	<u>Mês 05</u>	<u>Mês 06</u>
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo		R\$30.000,00	R\$ 30.000,00	-----	-----	-----	-----
13º salário		-----	-----	-----	-----	-----	-----
FGTS		R\$4.600,00	R\$4.600,00	-----	-----	-----	-----
Contribuição de Previdência Social INSS		R\$4.600,00	R\$4.600,00	-----	-----	-----	-----
Serviços de Energia Elétrica		-----	-----	-----	-----	-----	-----
Serviços de Água e esgoto		-----	-----	-----	-----	-----	-----
Equipamentos e Material Permanente		-----	-----	-----	-----	-----	-----
Material para Áudio, Vídeo e Foto		-----	-----	-----	-----	-----	-----

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000




Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Equipamentos e Material Permanente		-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL		R\$ 39.200,00	R\$ 39.200,00	-----	-----	-----	-----

Previsão de Despesas 2º Semestre 2023		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo		-----	-----	-----	-----	-----	-----
FGTS		-----	-----	-----	-----	-----	-----
Contribuição de Previdência Social INSS		-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL		-----	-----	-----	-----	-----	-----

X – PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**INÍCIO:** 01/03/2022**TERMINO:** 28/02/2023**XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:**

As ações realizadas durante o plano de trabalho, será feita por meio de práticas pedagógicas propostas, desenvolvidas pelos professores através das atividades em sala de aula, observando a participação e rendimento adquiridos.

A avaliação será feita através de análise das atividades realizadas pelos alunos de forma presencial, ou seja, ao aplicar as atividades o Professor observa e registra como está sendo o desempenho de cada aluno.

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000



**Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê**

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

XII- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 01 de novembro de 2022.


José Elias Feyh
Proponente

**Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê**

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

XIII– APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 01 / 11 / 22



Roberto dos Reis de Lima
Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente